



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620241118000124

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa à realização de um show musical do cantor Delino Marçal no dia 14 de dezembro de 2024, em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Novo Oriente, Ceará. Esta iniciativa busca atender ao interesse público mediante a promoção cultural e celebração de uma data significativa para a comunidade evangélica da região. A festividade possui relevância social e cultural, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e para a integração social dos cidadãos. O evento é esperado para movimentar a economia da cidade e região, gerando impacto positivo tanto no turismo quanto na economia local. Além disso, serve como plataforma de expressão para valores e tradições do segmento evangélico, proporcionando um ambiente de confraternização e enriquecimento cultural para a população. Neste contexto, a contratação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, ao buscar a melhor solução para atender ao interesse público envolvido.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte, Cultura, Juventud	ANAVALDO COELHO VIDAL

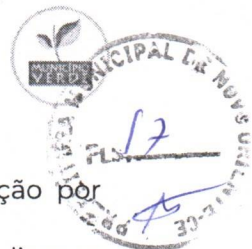
3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção destina-se à fundamentação dos requisitos necessários para a contratação da apresentação do show musical do cantor Delino Marçal. Esta descrição contempla critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho adequados à solução proposta.

- Requisitos Gerais:

- A contratação deverá assegurar a realização do evento em conformidade com a data e local estabelecidos: dia 14 de dezembro de 2024, no Município de Novo Oriente/CE.
- Garantia de que o evento terá acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.
- Os serviços de segurança, limpeza e suporte técnico devem ser especializados e compatíveis com o porte do evento.

- Requisitos Legais:



- Atender às exigências da Lei 14.133/2021 no que tange à contratação por inexigibilidade, fundamentada na inviabilidade de competição.
- Cumprimento das normas locais relativas a eventos públicos e licença acústica, quando aplicável.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Inclusão de práticas sustentáveis, como gerenciamento adequado de resíduos e incentivo ao uso de transportes coletivos pelo público.
 - Utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis em montagens e instalações do evento.
- Requisitos da Contratação:
 - A empresa contratada deve ter experiência comprovada na organização de eventos de similar porte e natureza.
 - Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
 - Obrigatoriedade de seguro de responsabilidade civil para cobrir possíveis danos ao público.

Os requisitos acima listados são essenciais para garantir a eficiência e eficácia da contratação. Tais condições visam atender plenamente a necessidade específica da comemoração do Dia do Evangélico, respeitando o interesse público e promovendo um evento seguro, organizado e ambientalmente sustentável. Evitar-se-á incluir requisitos desnecessários que possam restringir, injustificadamente, a competitividade do processo licitatório subsequente.

4. Levantamento de mercado

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a negociação e contratação diretamente com o artista ou sua equipe de gestão, garantindo que todas as especificações do evento sejam adequadamente atendidas.
- Contratação através de terceirização: Envolve a intermediação de uma empresa especializada na organização de shows e eventos, que ficaria responsável por todos os aspectos do show, desde a contratação do artista até a logística do evento.
- Formas alternativas de contratação: Inclui parcerias ou inclusive promover concurso de bandas gospel para identificar talentos locais que possam abrir o show, acrescentando valor cultural e engajamento comunitário.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor, no caso específico o cantor Delino Marçal, é a solução mais adequada para atender à necessidade do evento. Este método assegura que o compromisso e os requisitos específicos do município de Novo Oriente para a celebração do Dia do Evangélico sejam plenamente atendidos, além de garantir um alinhamento direto com o artista para assegurar a máxima qualidade da apresentação.

5. Descrição da solução como um todo



A contratação da apresentação do show musical do cantor Delino Marçal para as comemorações do Dia do Evangélico no município de Novo Oriente/CE representa uma solução cultural que agrega valor significativo à festividade, fortalecendo o envolvimento comunitário e a promoção de eventos culturais no município. O objeto da contratação é a realização de um show musical específico, o que está em estrita consonância com o objetivo da administração pública local, de fomentar eventos comemorativos e culturais acessíveis à população.

A análise das opções disponíveis no mercado aponta que a escolha pelo cantor Delino Marçal é estratégica e justificada pela sua relevância na música gospel, sendo reconhecido pela qualidade artística e capacidade de atrair um público expressivo, garantindo assim o sucesso do evento. Conforme o levantamento de mercado, o cantor Delino Marçal possui reconhecimento nacional, o que potencializa o interesse do público e maximiza o impacto cultural pretendido pela administração municipal.

Os requisitos técnicos para a realização do show incluem infraestrutura adequada, como palco, som, iluminação e equipe técnica especializada, tudo já planejado pela organização responsável, assegurando a qualidade e segurança do evento. A escolha do local e data do show também visa beneficiar a população, facilitando o acesso e contribuindo para a movimentação econômica local.

Em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, a contratação direta do artista através de inexigibilidade de licitação, como fundamentado pela Lei 14.133/2021, garante eficiência ao processo, evitando intermediários e reduzindo custos adicionais. A natureza singular do show e a especificidade do artista como a melhor escolha para o evento corroboram a inexigibilidade, sustentando a contratação como vantajosa para o interesse público.

Assim, a solução apresentada é a mais adequada, alinhando-se aos objetivos culturais e sociais da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, maximizando o engajamento comunitário e o sucesso do evento.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação da apresentação de show musical do Cantor "DELINO MARÇAL" no dia 14 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações sobre o dia do Evangélico no Município de Novo Oriente/ CE.	1,000	Serviço

Especificação: Contratação da apresentação de show musical do Cantor "DELINO MARÇAL" no dia 14 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações sobre o dia do Evangélico no Município de Novo Oriente/ CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação da apresentação de show musical do Cantor "DELINO MARÇAL" no dia 14 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações sobre o dia do Evangélico no Município de Novo Oriente/ CE.	1,000	Serviço	103.333,33	103.333,33



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Contratação da apresentação de show musical do Cantor "DELINO MARÇAL" no dia 14 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações sobre o dia do Evangélico no Município de Novo Oriente/ CE.					

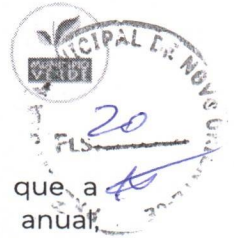
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 103.333,33 (cento e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A contratação do show musical do Cantor "DELINO MARÇAL" é tecnicamente indivisível, considerando que se trata de uma única apresentação prevista para o dia 14 de dezembro de 2024. Qualquer tentativa de divisão comprometeria a execução do evento, não permitindo alcançar os resultados almejados pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, pois a qualidade e a eficácia dos resultados dependem da execução integral do contrato. Parcelar a contratação resultaria na impossibilidade de realizar o evento conforme o planejado, afetando a proposta de valor pretendida com o espetáculo.
- **Economia de Escala:** Não há ganho de economia de escala na divisão do objeto, uma vez que o evento é singular e requer a integridade da execução contratual para evitar o aumento de custos e garantir a eficiência logística e operacional.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento não iria promover competitividade adicional, já que a contratação por inexigibilidade se baseia na natureza singular do objeto, inexistindo diferentes fornecedores capazes de cumprir partes específicas da execução ideal do mesmo espetáculo.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Conclui-se que o parcelamento acarretaria prejuízos irreparáveis, já que inviabilizaria a apresentação do dia do Evangélico na cidade de Novo Oriente/CE na modalidade planejada. Manter a integridade da contratação assegura que os objetivos do evento sejam plenamente alcançados enquanto minimiza o risco de perda de escala e confiabilidade da entrega.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado indicam que a apresentação de shows musicais, especialmente de artistas conhecidos nacionalmente, como Delino Marçal, são contratadas de forma indivisível. Isso é uma prática comum no setor, reforçando que a decisão pelo não parcelamento é alinhada aos padrões econômicos vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da apresentação de show musical do Cantor "DELINO MARÇAL" no dia 14 de dezembro de 2024, está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Ceará, para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento garante que a contratação está em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo município para o ano em questão, respeitando as diretrizes orçamentárias e assegurando o cumprimento dos objetivos administrativos previamente definidos. A celebração do Dia do Evangélico é um evento prioritário,



considerando seu grande impacto econômico e cultural na região, pelo que a contratação em questão foi programada e prevista no planejamento anual, garantindo sua viabilidade e relevância no contexto das comemorações oficiais do município.

10. Resultados pretendidos

O processo de contratação da apresentação do show musical do cantor Delino Marçal visa alcançar os seguintes resultados:

- **Promoção Cultural:** Oferecer um evento musical de alta qualidade para a população de Novo Oriente/CE, promovendo cultura e lazer durante as comemorações do Dia do Evangélico.
- **Interesse Público:** Atender ao interesse público ao celebrar uma data significativa para a comunidade evangélica do município, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e a população.
- **Impacto Econômico:** Estimular a economia local por meio do aumento do fluxo de turistas e visitantes, o que pode beneficiar hotéis, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais da região.
- **Valorização dos Artistas:** Promover a valorização de artistas nacionais, neste caso, o cantor Delino Marçal, fortalecendo seu reconhecimento e contribuindo para a difusão de sua obra.
- **Fomento ao Turismo:** Atração de visitantes e turistas à cidade, promovendo Novo Oriente/CE como um destino receptivo a eventos culturais e religiosos.
- **Segurança e Bem-Estar:** Assegurar que o evento ocorra sob condições adequadas de segurança para todos os participantes, garantindo uma experiência positiva e tranquila para o público.

11. Providências a serem adotadas

- Contratação de serviços de segurança especializados para garantir a integridade física do público durante o evento, conforme planejado pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente.
- Coordenação com órgãos locais de segurança pública, como polícia e bombeiros, para suporte adicional durante o evento.
- Disponibilização de infraestrutura médica de emergência no local do evento para atendimento de qualquer eventualidade.
- Planejamento e execução de logística de trânsito e transporte para facilitar o acesso ao local do evento e minimizar congestionamentos.
- Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência, atendendo às normas vigentes de inclusão e acessibilidade em eventos públicos.
- Desenvolvimento de campanha de divulgação do evento para informar a população local e potencializar o impacto positivo em termos de turismo e economia local.
- Estruturação de um plano de contingência para lidar com situações imprevistas,



como condições climáticas adversas ou emergências diversas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No âmbito da presente contratação, opta-se pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme as disposições da Lei 14.133/2021. As principais justificativas para essa decisão são:

- **Objetividade e Especificidade do Objeto:** A contratação trata de um evento único e específico, a apresentação de show musical do cantor Delino Marçal em comemoração ao Dia do Evangélico. Tal singularidade do evento justifica a contratação direta e única, não havendo necessidade de registro, que é mais aplicado a contratações de caráter regular ou contínuo.
- **Incompatibilidade com a Natureza da Contratação:** Sistematizar o processo de contratação por meio de registro de preços é geralmente mais apropriado para bens e serviços padronizados adquiridos de forma recorrente. No caso presente, a natureza do serviço é específica e única, relacionada a um evento pontual e não repetitivo.
- **Limitação Temporal:** Considerando que o show ocorrerá em uma data definida (14 de dezembro de 2024), não é viável adotar um sistema de registro de preços, que implicaria em uma vigência prolongada e desnecessária além da data do evento.
- **Viabilidade Econômica:** A adoção de registro de preços pode incorrer em custos administrativos e processuais adicionais que não se justificam para a presente contratação, dados os limites contratuais e orçamentários específicos.

A partir dessas justificativas, conclui-se que a melhor decisão administrativa, conforme a Lei 14.133/2021, é a contratação direta e específica para a ocasião, sem a necessidade de registro de preços.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à vedação de participação de empresas em consórcio, justifica-se a decisão de não permitir essa modalidade de associação para a contratação do show musical do cantor Delino Marçal, com as seguintes argumentações:

- No contexto específico desta contratação, a celebração de consórcios não traz benefícios adicionais que justifiquem sua adoção. A natureza do objeto, que é a contratação de um único show musical, não demanda a união de empresas com competências ou capacidades distintas para sua execução.
- A vedação à participação de consórcios evita potenciais complexidades relacionadas à gestão do contrato, uma vez que a Administração Pública poderá lidar diretamente com uma única empresa contratada, facilitando assim a supervisão e fiscalização dos serviços prestados.
- De acordo com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133, a contratação direta de um único fornecedor é mais adequada e racional economicamente, eliminando custos adicionais administrativos e burocráticos associados ao gerenciamento de consórcios.
- A decisão visa mitigar riscos administrativos e logísticos que poderiam advir do gerenciamento de consórcios, alinhando-se assim com o princípio da segurança



jurídica que a nova lei enfatiza.

- Além disso, a proibição de consórcios está amparada pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, que estabelece critérios rigorosos para a participação de licitantes, garantindo a isonomia e a competitividade do processo.

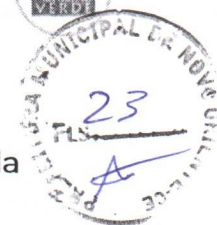
Diante do exposto, a participação de empresas na forma de consórcio é vedada neste procedimento de contratação, considerando a simplicidade do objeto e os princípios da eficiência e economicidade que norteiam esta contratação pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No planejamento da contratação para a apresentação de show musical do cantor Delino Marçal, foram analisados os potenciais impactos ambientais decorrentes do evento, bem como identificadas ações mitigadoras conforme preceitua a Lei 14.133/2021. A seguir, são apresentados os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

- **Impacto: Geração de resíduos sólidos**
 - Descrição: Eventos de grande porte, como shows musicais, tendem a gerar elevado volume de resíduos sólidos, incluindo embalagens, copos plásticos e restos de alimentos.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de coleta seletiva com instalação de lixeiras recicláveis em pontos estratégicos; contratação de equipe especializada para gerenciamento e destinação adequada dos resíduos; e promoção de campanhas de conscientização para o público quanto à importância do descarte correto.
- **Impacto: Poluição sonora**
 - Descrição: Os níveis de ruído durante o show podem ultrapassar os limites aceitáveis, impactando negativamente a fauna local e a comunidade.
 - Medidas Mitigadoras: Avaliação prévia do local para verificação de isolamento acústico natural, restrição dos níveis de som de acordo com normas ambientais locais e monitoramento contínuo dos níveis de ruído durante o evento.
- **Impacto: Consumo de energia elétrica**
 - Descrição: A realização do show resultará em alta demanda de energia elétrica.
 - Medidas Mitigadoras: Utilização de equipamentos e iluminação de baixo consumo energético; avaliação do uso de fontes de energia renováveis, como geradores a biodiesel; e planejamento eficiente do tempo de utilização dos equipamentos de som e iluminação.
- **Impacto: Mobilidade e tráfego**
 - Descrição: O evento poderá causar aumento significativo no tráfego local e impacto na mobilidade urbana.
 - Medidas Mitigadoras: Elaboração de plano de mobilidade em parceria com órgãos de trânsito, com indicação de rotas alternativas e zonas de estacionamento; incentivo ao uso de transporte público e compartilhado.

As ações mencionadas têm como base o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei 14.133/2021, buscando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e promovendo práticas mais responsáveis e sustentáveis em eventos públicos.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise criteriosa das informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da apresentação do show musical do cantor Delino Marçal para as comemorações do Dia do Evangélico no Município de Novo Oriente/CE é viável e razoável. A contratação atende aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, evidenciando o interesse público em promover um evento cultural significativo que movimentará a economia local e agregará valor à comunidade.

A base legal para a contratação, fundamentada no artigo 74, II, da referida lei, justifica a modalidade de Inexigibilidade Eletrônica, considerando a singularidade do artista Delino Marçal, cujo notório saber e prestígio no meio musical gospel justificam a escolha direta deste profissional para o evento, impossibilitando a competição direta. Além disso, a presente contratação alinha-se com o planejamento estratégico municipal de fomentar atividades culturais de relevância para a população, contribuindo para o fortalecimento do patrimônio cultural e valores comunitários.

A execução do evento, conforme planejado, promoverá não somente o entretenimento, mas também o desenvolvimento econômico local, atraindo visitantes e potencializando o fluxo turístico e comercial na região de Novo Oriente/CE. Em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, o investimento está em linha com práticas do mercado, respaldando-se em valores compatíveis e previamente estimados, conforme artigos 23 e 24 da Lei 14.133/2021.

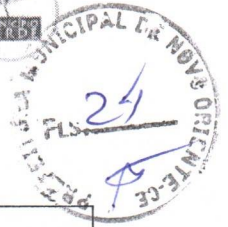
Ademais, considerando os aspectos de segurança já planejados e a inexistência de patrocínios ou parcerias que comprometam a integridade do processo, bem como o impacto positivo previsto na economia local, a contratação apresenta-se como uma decisão acertada e estratégica para o município. Portanto, conclui-se que a contratação é não somente viável, mas também essencial para os objetivos culturais e econômicos delineados pela administração pública local.

Novo Oriente / CE, 26 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinado de forma digital por
DAGELA VIEIRA ARAUJO
DAGELA VIEIRA ARAUJO
GALVAO:02638672343 GALVAO:02638672343
Dados: 2024.11.26 10:06:17 -03'00'

Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE



MAPA DE RISCOS

OBJETO	Contratação da apresentação de show musical do Cantor "DELINO MARÇAL" no dia 14 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações sobre o dia do Evangélico no Município de Novo Oriente/ CE.
---------------	--

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da Contratação
------------------------	------------------------------------

RISCO 01						
Morosidade na fase de Planejamento						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual. (BAIXO)					
DANO	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo os festejos programados. (MÉDIO)					
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;	RESPONSÁVEL			Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer	

RISCO 02						
Contratação de Bandas Não Expressivas						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Contratação de bandas de caráter nacional que não sejam expressivamente conhecidas na região;					
DANO	A contratação de bandas não expressivas pode acarretar em dispêndio desnecessário ao erário sem que supra a finalidade dos festejos locais além de não satisfazer o gosto populacional.					



AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar o critério de seleção de artistas a fim de agradar e satisfazer a população, considerar características da cultura local, requerer apresentação de portfólio como garantia de expressividade do alcance do artista.	RESPONSÁVEL	Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, Agente de Contratação
------------------------	---	--------------------	--

FASE DE ANÁLISE	Fase Externa/Seleção de Artistas
------------------------	---

RISCO 01						
Morosidade na seleção de artistas						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de prazos de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.		
DANO	Atrasos na contratação, indisponibilidade de datas na agenda de artistas comprometendo os cronogramas e calendário dos festejos, impossibilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas seleções justificadas e levantamento de quantidades de contratação.	RESPONSÁVEL	Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer

RISCO 02						
Não preenchimento dos Requisitos Habilitação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da contratação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações.
--------------	--

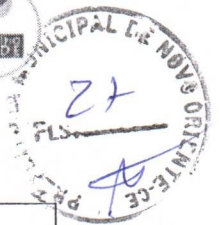


DANO	Impossibilidade de contratação de artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer diálogo com o responsável do artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro de todas legalidades exigidas.	RESPONSÁVEL	Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

FL. 26
[Handwritten signature]

RISCO 03						
Propostas financeiras sem as devidas composições de custos						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.		
DANO	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21		
AÇÃO PREVENTIVA	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explanar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	RESPONSÁVEL	Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



FASE DE ANÁLISE	Execução Contratual
------------------------	----------------------------

RISCO 04						
Atrasos de horários de apresentação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de horários acordados para apresentação;		
DANO	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.		
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.	RESPONSÁVEL	Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, Fiscal de Contratos.



RISCO 05						
Não Comparecimento do Artista						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Problemas de logística implicando na ausência de artistas ou impossibilidade de comparecer ao evento na data acordada previamente ou casos fortuitos ou de força maior que impeça a realização da apresentação contrata.		
DANO	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.		
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	RESPONSÁVEL	Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, Fiscal de Contratos.

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pelo(a) Gestor (a) e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Alta	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Baixa	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Novo Oriente/CE, 26 de Novembro de 2024.

DAGELA VIEIRA
ARAUJO
GALVAO:02638672343

Assinado de forma digital por
DAGELA VIEIRA ARAUJO
GALVAO:02638672343
Dados: 2024.11.26 10:04:38
-03'00'

Dágela Vieira Araújo Galvão
RESPONSÁVEL
Equipe de Planejamento

ANAVALDO COELHO
VIDAL:43710638291

Assinado de forma digital por
ANAVALDO COELHO
VIDAL:43710638291
Dados: 2024.11.26 10:05:08 -03'00'

Anavaldo Coelho Vidal
RESPONSÁVEL
Ordenador de Despesas/Secretário